

AJUSTE E QUITAÇÃO N° 001/18

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LOCADORA VILUMA TURISMO LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATANTE** e a empresa **Locadora Viluma Turismo LTDA ME**, com sede na Rua Vigário Correa, n° 520, Corrêas, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º 07.404.123/0001-37, e Inscrição Estadual isento, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr^a. Cristina de Oliveira Silva Guerra, portadora do RG n° 09321280-1 IFP/RJ e do CPF n° 019.612.357-73, tendo em vista o processo administrativo: **38312/17**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59 § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo de Ajuste é o pagamento da dívida existente entre o **Município de Petrópolis** e a empresa **Locadora Viluma Turismo Ltda-Me**, referente à locação de transporte, tipo micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros, para pacientes cadastrados no Deptº de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria DRCAA/SMSP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **Município de Petrópolis** referente à nota fiscal n° 59, que integram o presente termo de ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços prestados, especificado no processo administrativo e nota fiscal discriminado neste instrumento, o **Município de Petrópolis**, através do **Fundo Municipal de Saúde** pagará a empresa **Locadora Viluma Turismo Ltda-Me**, o valor de **R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **Locadora Viluma Turismo Ltda-Me**, dará ao **Município de Petrópolis** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos no processo administrativo: **38312/17**, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho n° 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.15, fonte 00, nota de empenho n° 290/18.

CLÁUSULA QUINTA: Integram o presente termo de acordo, como se nele estivessem transcritos, os processos administrativos acima especificados.

CLÁUSULA SEXTA: Este ajuste será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0231

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

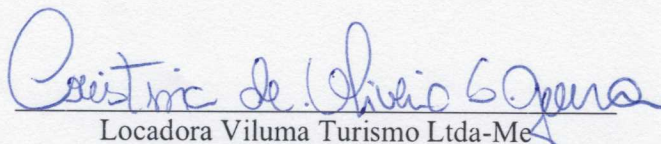
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficará a cargo do **Município de Petrópolis** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis 26 de Setembro de 2018.


Silmar Leite Fortes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. nº 023

Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Contratante


Cristine de Oliveira G. Pena
Locadora Viluma Turismo Ltda-Me
Contratada

Testemunhas: 1.



2.

